

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO ESTADO DE MINAS GERAIS
--

Acórdão:	23.856/24/2ª	Rito: Ordinário
PTA/AI:	01.003722938-14	
Impugnação:	40.010157973-09	
Impugnante:	Aster Petróleo Ltda.	
	IE: 003484184.00-44	
Proc. S. Passivo:	Elton Luiz Bartoli	
Origem:	DGP/SUFIS - Nconext – RJ	

Acórdão anulado por decisão da 2ª Câmara de Julgamento do Conselho de Contribuintes de Minas Gerais, em 12/06/25, com o seguinte teor:

“ACORDA a 2ª Câmara de Julgamento do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em admitir o Incidente Processual. No mérito, à unanimidade, em declarar a nulidade da decisão anterior, prolatada na sessão de 11/12/24. Pela Fazenda Pública Estadual, sustentou oralmente o Dr. Célio Lopes Kalume.”

Substituído pelo Acórdão nº 23.999/25/2ª.